



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Natália Esteves de Souza

**A EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS PARA OS
PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Teófilo Otoni
2024

Natália Esteves de Souza

**A EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS PARA OS
PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Programa de Pós-Graduação em Educação
em Direitos Humanos da Universidade Federal
dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como
requisito para obtenção do título de
especialista.

Orientador: Prof. Riann Martinelli Batista

**Teófilo Otoni
2024**

Ficha Catalográfica

[A ser elaborada após a defesa]

Natália Esteves de Souza

**A EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS PARA
OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Riann Martinelli Batista

Data de aprovação 02/10/2024

Prof. Riann Martinelli Batista
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador(a)

Prof. Ricardo de Oliveira Brasil Costa
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM

Profa. Alice Matoso da Costa Silva
SEE/Diamantina - MG

Diamantina

A todos que ainda acreditam no poder da educação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, fonte de toda sabedoria e inspiração, por me conceder saúde, força e conhecimento para concluir este trabalho.

Aos meus pais, Silvana e Evandro, por todo amor, apoio e incentivo na minha jornada acadêmica.

Ao meu noivo, Roberdan, por sua paciência, companheirismo, compreensão e por me ajudar a manter o foco durante a realização deste trabalho.

À minha amiga, Ana Paula, por compartilhar comigo esta jornada, não me deixar desistir nos momentos de angústia e tornar tudo mais leve.

Ao meu orientador, Riann, pela confiança depositada em mim e pela oportunidade de desenvolver este trabalho sob sua orientação.

A todos vocês, minha eterna gratidão.

Se a educação não for provocativa, não constrói,
não se cria, não se inventa, só se repete
(CORTELLA, 2010).

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo principal analisar a importância da educação continuada em direitos humanos para os profissionais da segurança pública, buscando compreender como essa formação impacta na atuação desses servidores e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, objetivou-se demonstrar os principais desafios enfrentados na implementação de programas sobre a temática. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, combinando elementos qualitativos e quantitativos para analisar dados coletados na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G). A combinação dessas técnicas contribuiu para a construção de um conhecimento mais aprofundado e atualizado sobre o tema. Os resultados obtidos indicam que é possível promover uma mudança significativa na cultura organizacional das instituições de segurança, desde que haja um compromisso efetivo com a educação em direitos humanos. As perspectivas futuras apontam para a necessidade de investir em programas de formação mais personalizados e inovadores, utilizando as tecnologias da informação e comunicação para ampliar o alcance e a efetividade da formação contínua.

Palavras-chave: educação continuada; direitos humanos; segurança pública.

ABSTRACT

The main objective of this course conclusion work is to analyze the importance of continuing education in human rights for public security professionals, seeking to understand how this training impacts the performance of these employees and contributes to the construction of a more just and egalitarian society. Furthermore, the aim was to demonstrate the main challenges faced in implementing programs on the subject. The research adopted a mixed methodological approach, combining qualitative and quantitative elements to analyze data collected on the Virtual School of Government (EV.G) platform. The combination of these techniques contributed to the construction of more in-depth and updated knowledge on the topic. The results obtained indicate that it is possible to promote a significant change in the organizational culture of security institutions, as long as there is an effective commitment to human rights education. Future perspectives point to the need to invest in more personalized and innovative training programs, using information and communication technologies to expand the reach and effectiveness of ongoing training.

Keywords: continuing education; human rights; public safety.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Lista de cursos sobre Direitos Humanos.....	26
Figura 2 - Lista de cursos sobre Direitos Humanos.....	26
Figura 3 - Lista de cursos sobre Direitos Humanos.....	26
Figura 4 - Pesquisa sobre o perfil dos alunos no banco de dados do Enap.....	27

LISTA DE SIGLAS

CF/88 - Constituição Federal de 1988

ECDH - Educação Continuada em Direitos Humanos

EDH - Educação em Direitos Humanos

Enap - Escola Nacional de Administração Pública

EV.G - Escola Virtual de Governo

PNEC-DH - Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2 A SEGURANÇA PÚBLICA E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS	15
3 CONTRIBUIÇÕES DO PNEDH PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	19
4 A ECDH COMO FERRAMENTA PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	22
4.1 Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos	24
4.2 Os desafios da implementação da ECDH para a qualificação do profissional da segurança pública	27
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS.....	31

1. INTRODUÇÃO

A cada dia, novos desafios sociais e crises de segurança testam os limites do Estado Democrático de Direito. Nesse cenário, a qualificação contínua dos profissionais de segurança não é apenas uma necessidade; é uma urgência. A educação, consagrada como direito social, individual, inalienável e coletivo, atua como ferramenta de transformação. Sua função não se limita à mera transmissão de conhecimentos, mas sim à promoção de mudanças nas pessoas, as quais, por sua vez, podem transformar o mundo. Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos (EDH) complementa e fortalece os ramos formais dos direitos humanos, garantindo a efetivação dos direitos em nível individual e social.

A Educação Continuada em Direitos Humanos (ECDH) é uma extensão desse princípio, assumindo a premissa de que os profissionais da segurança pública devem ter um conhecimento prévio em direitos humanos, ainda que não necessariamente aprofundado. O que realmente importa é a motivação dos participantes para aprender sobre direitos humanos e a qualidade dos programas de ECDH. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) prevê a Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança, salientando a sua importância para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, o plano dispõe que:

Para a consolidação desse modelo de Estado é fundamental a existência e o funcionamento de sistemas de justiça e segurança que promovam os direitos humanos e ampliem os espaços da cidadania. No direito constitucional, a segurança pública, enquanto direito de todos os cidadãos brasileiros, somente será efetivamente assegurada com a proteção e a promoção dos direitos humanos [...] (PNEDH, 2018, p. 32).

Diante de um mundo repleto de desafios sociais e busca por justiça e segurança, a ECDH emerge como essencial para a qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública. Através da aplicação da lei, da investigação de crimes, da manutenção da ordem pública e da custódia de pessoas presas, é inegável que esses profissionais exercem um poder significativo sobre a vida das pessoas. No entanto, apesar da sua importância, o sistema de segurança pública também pode ser palco de violações de direitos humanos, como tortura, maus-tratos, prisões arbitrárias, condições precárias de cárcere, discriminação e violência.

Assim, o estudo traz como tema a educação continuada em direitos humanos para os profissionais da segurança pública, reconhecendo a necessidade da ECDH para responder aos desafios do sistema de segurança na promoção dos direitos humanos. Para aprofundar o tema em questão, buscou-se responder a seguinte pergunta: qual é a importância da ECDH na formação e atuação dos profissionais da segurança pública?

Com o intuito de elucidar a questão proposta, este estudo adotou como objetivo principal: demonstrar a necessidade do aprimoramento do conhecimento dos profissionais da segurança pública sobre os princípios, normas e conceitos fundamentais dos direitos humanos. Como objetivos específicos foram apresentados: abordar os principais desafios na implementação da ECDH para os profissionais da segurança pública; conscientizar e incentivar a qualificação dos profissionais da segurança pública sobre a importância da ECDH para a sua atuação profissional; e relacionar a ECDH com a melhora da qualidade dos serviços da segurança pública, a fim de assegurar que eles sejam prestados de forma respeitosa, justa e eficaz, em consonância com os princípios dos direitos humanos.

Para dar início à pesquisa, foi realizada uma revisão bibliográfica com o objetivo de encontrar autores que se dedicam ao tema em questão. Através dessa revisão, foram selecionados estudiosos cujas obras se mostraram promissoras para responder ao questionamento proposto e alcançar os objetivos delimitados. O estudo adotou uma abordagem metodológica mista, combinando técnicas qualitativas e quantitativas para analisar dados coletados na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G). Desta forma, além de artigos e documentos oficiais, foi consultado um banco de dados específico para embasar a pesquisa.

O primeiro capítulo, “A Segurança Pública e sua relação com os Direitos Humanos”, abordou a previsão constitucional sobre o objetivo e a responsabilidade da segurança pública, bem como as atribuições de todos os órgãos que a compõem. Também discutiu a dificuldade em definir o que é a segurança pública, tendo em vista as diversas perspectivas de conceito que podem ser adotadas. Por fim, foi estabelecido um paralelo entre a segurança pública e os direitos humanos, de modo a demonstrar que ambos estão intrinsecamente ligados.

O segundo capítulo, “Contribuições do PNEDH para a qualificação do profissional da segurança pública”, apresentou, brevemente, em que consiste o PNEDH e quais são os seus objetivos. Neste capítulo, buscou-se enfatizar as

informações constantes do quarto eixo do plano, qual seja a educação dos profissionais de segurança e justiça, com o objetivo de relacioná-lo com o próximo tópico sobre a ECDH.

O terceiro capítulo, “A ECDH como ferramenta para a qualificação do profissional da segurança pública”, explorou a previsão da formação continuada no PNEDH e a criação da Portaria nº 4.063/2021 que estabeleceu o conceito de educação continuada e traçou objetivos para sua implementação aos servidores e agentes públicos. Ainda nesse capítulo, foi estabelecido um paralelo entre a EDH e a ECDH.

No primeiro subcapítulo, sobre o “Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos”, foi descrito o programa, seus objetivos e como ele é disponibilizado aos públicos-alvo, incluindo uma pesquisa no banco de dados do *site* da Escola Virtual de Governo, criado pelo governo federal para cursos de capacitação gratuita, inclusive sobre direitos humanos. No subcapítulo seguinte discutiu-se “Os desafios da implementação da ECDH para a qualificação do profissional da segurança pública”, abordando problemas que atrapalham a efetivação da ECDH dentro das instituições de segurança pública e sugerindo possíveis soluções.

Por fim, nas considerações finais do trabalho foi respondida a questão norteadora apresentada, bem como demonstrado o alcance de todos os objetivos traçados.

2 A SEGURANÇA PÚBLICA E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS

O sistema de segurança pública no Brasil é um tema complexo e multifacetado, envolvendo diversos aspectos sociais, políticos, jurídicos e institucionais. O artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) define as atribuições e responsabilidades dos órgãos que compõem esse sistema:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital (BRASIL, 1988).

Para garantir a ordem pública, a investigação de crimes e a segurança da população em geral, essas instituições atuam de forma articulada e complementar, embora cada uma possua seu próprio campo de ação. A variedade de atribuições distribuídas entre essas forças demonstra a complexidade do sistema de segurança pública no Brasil.

A Polícia Federal, subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, desempenha um papel fundamental como a polícia de investigação criminal de âmbito nacional. Suas principais atribuições incluem o combate ao crime organizado, a investigação de crimes de competência federal, e a proteção de bens, serviços e pessoas sob responsabilidade federal. Além disso, ela lida com a emissão de documentos de identidade e viagem, realiza funções de polícia científica e participa de cooperação internacional, entre outras responsabilidades cruciais.

Complementando o trabalho da Polícia Federal nas estradas do país, a Polícia Rodoviária Federal é responsável pela segurança nas rodovias federais. Suas atribuições abrangem o patrulhamento e policiamento ostensivo, a fiscalização de trânsito, bem como a escolta de veículos oficiais e cargas especiais. Além disso, a Polícia Rodoviária Federal desempenha um papel vital na educação para o trânsito e no combate ao crime organizado nas rodovias, refletindo a abrangência de sua atuação.

No sistema ferroviário, a Polícia Ferroviária Federal assegura a segurança em várias frentes, incluindo a investigação de acidentes ferroviários, a escolta de trens, e a fiscalização do transporte ferroviário. Suas responsabilidades, assim como as das outras forças, são essenciais para manter a integridade e a segurança dos meios de transporte, tanto para passageiros quanto para bens.

Enquanto isso, as Polícias Civas, que atuam em cada estado da federação, são encarregadas das funções da polícia judiciária e da apuração de infrações penais, com exceção das militares. Elas são responsáveis pela investigação de crimes, coleta de provas, elaboração de inquéritos policiais e cumprimento de mandados judiciais, além de oferecer proteção a grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes, contribuindo de forma significativa para o sistema de justiça criminal.

Por sua vez, as Polícias Militares, subordinadas às Secretarias de Segurança Pública dos estados, têm como foco a preservação da ordem pública por meio de ações ostensivas. Suas principais funções incluem o patrulhamento

ostensivo, o policiamento de eventos, a repressão a crimes em flagrante, e o atendimento a ocorrências. Elas também têm um papel crucial no controle de distúrbios e na proteção de bens públicos e privados.

Complementando as forças de segurança, os Corpos de Bombeiros Militares, também vinculados às Secretarias de Segurança Pública dos estados, executam atividades essenciais de defesa civil. Estas incluem a prevenção e combate a incêndios, o salvamento de pessoas e animais em situações de risco, e a prestação de serviços de socorro de urgência, que são fundamentais em situações de desastre.

As Polícias Penais, por sua vez, têm a responsabilidade de garantir a segurança dentro dos presídios, sob a coordenação do Departamento Penitenciário Nacional no âmbito federal, e das Secretarias de Segurança Pública no âmbito estadual e distrital. Elas cuidam da custódia de presos, da manutenção da ordem e da disciplina nos presídios, e realizam escoltas e revistas, além de se envolverem na reabilitação social dos presos e na gestão dos presídios, o que inclui a investigação de crimes dentro dessas instituições.

Por fim, o parágrafo 8º do artigo 144 da CF/88 também prevê a possibilidade de os municípios criarem Guardas Municipais. Essas guardas são destinadas à proteção de bens, serviços e instalações municipais, complementando o sistema de segurança pública em uma esfera local e assegurando que todas as esferas de governo possam contribuir para a manutenção da ordem e da segurança da sociedade.

Apesar dessa estrutura diversificada e distribuída entre várias esferas de governo, um dos principais desafios da atualidade é alcançar um consenso sobre a definição de segurança pública, especialmente diante das diversas perspectivas e interesses envolvidos. Como observam Celia Cristina Pereira da Silva Veiga e José dos Santos Souza:

A concepção de segurança pública até então estava fundamentada na lógica do combate ao inimigo para manutenção da ordem, portanto, os modelos de policiamento se estruturavam no caráter coercitivo do Estado. [...] Denominamos essa concepção como conservadora tradicional. Contudo, o desenvolvimento de uma ideia de segurança pública para proteção, na forma de prestação de serviço, inaugura uma nova concepção pautada na mediação entre coerção e consenso, que denominamos concepção liberal moderna. (VEIGA; SOUZA, 2018, p. 52-53)

Para Jorge Luiz Paz Bengochea, Luiz Brenner Guimarães, Martin Luiz Gomes e Sérgio Roberto de Abreu, a segurança pública pode ser conceituada como:

[...] um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos (BENGOCHEA, *et al*, 2004).

Para Valter Foleto Santin, Gabriele Delsasso Lavorato Manfré e Francis Pignatti do Nascimento, o conceito é ainda mais amplo:

Define-se segurança pública como serviço público essencial; atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, que visa proteger os indivíduos, prevenindo e controlando a criminalidade e a violência, efetivas ou potenciais, de modo a garantir o exercício pleno da cidadania. [...] Nesse viés, pela necessidade do bem-estar de todos, procura-se garantir o exercício dos direitos fundamentais aos cidadãos, em especial a segurança pública, direito fundamental predominantemente difuso, interligado à própria noção de dignidade humana, que deve ser prestado por meio de políticas públicas do Estado, de forma adequada, eficiente e eficaz. (SANTIN, MANFRÉ, NASCIMENTO, 2018, p. 190)

Embora existam diversas percepções sobre o conceito de segurança pública, é possível afirmar que ela e os direitos humanos estão intrinsecamente ligados, embora exijam um delicado equilíbrio. A primeira depende de um ambiente seguro para que os direitos sejam exercidos, enquanto a segunda limita as ações das forças de segurança. O desafio é conciliar essas duas demandas, buscando práticas que garantam a segurança sem violar direitos.

A evolução das leis sobre direitos humanos é um reflexo das mudanças sociais e culturais, bem como do avanço do conhecimento sobre as dinâmicas do poder e das relações sociais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, representou um marco histórico na afirmação dos direitos inalienáveis de todos os indivíduos. Desde então, diversos tratados e convenções internacionais, além de legislações nacionais, têm ampliado e aprofundado a proteção desses direitos.

No Brasil, a valorização dos direitos humanos ganhou força a partir da década de 1970 e, especialmente, após a II Conferência Mundial de Direitos

Humanos de 1993, quando houve um impulso para a criação de um Plano Nacional de Ação. A formulação do Plano Nacional de Direitos Humanos, em 1996, representou um marco importante na trajetória brasileira, alinhando-se às recomendações internacionais e consolidando o país como referência na área. O programa buscava fortalecer a democracia e promover a paz social, através da melhoria da relação entre as forças de segurança pública e a comunidade, baseada no respeito aos direitos humanos.

À medida que a sociedade se desenvolve, marcada por um crescente nível de informação e exigência, torna-se imperativo aprimorar as leis e normas que protegem os direitos humanos. Nesse contexto, a sociedade demanda das forças de segurança pública uma atuação mais profissional, ética e respeitosa, pautada nos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, imparcialidade e transparência. Essa mudança nas expectativas da sociedade reflete a busca por uma atuação policial mais justa e eficaz.

Hoje, no Brasil, essa demanda tem se traduzido em uma formação mais robusta dos agentes de segurança pública, cada vez mais voltada para a promoção dos direitos humanos. O objetivo é ensinar aos futuros profissionais a importância de proteger os direitos de todos os cidadãos, agindo sempre em conformidade com os princípios democráticos.

3 CONTRIBUIÇÕES DO PNEDH PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

O PNEDH é resultado de um amplo processo de colaboração que envolveu o governo federal, os estados, os municípios, o Distrito Federal, organismos internacionais, universidades e a sociedade civil organizada. A sua primeira versão no ano de 2003 representou um marco histórico para a educação brasileira, abrindo caminho para uma abordagem mais ampla e profunda dos direitos humanos nas escolas. Essa mudança foi impulsionada pela crescente conscientização mundial sobre a importância de promover e proteger os direitos humanos.

Dentro dessa nova abordagem, o plano atribuiu ao poder público a responsabilidade de garantir que a educação em direitos humanos seja integrada a todos os níveis de ensino, tornando-a um eixo estruturante da educação brasileira. Para organizar essa implementação, o PNEDH foi dividido em cinco eixos: educação

básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais de segurança e justiça e por fim, educação e mídia. Dentre esses eixos, o quarto merece destaque nesse estudo.

A formação em direitos humanos de profissionais da segurança pública, prevista nesse eixo, é essencial para garantir que a atuação estatal seja sempre pautada pelo respeito aos direitos individuais. Ao investir na educação continuada de seus agentes, o Estado demonstra seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Neste sentido, o PNEDH dispõe que:

A formulação de políticas públicas de segurança e de administração da justiça, em uma sociedade democrática, requer a formação de agentes policiais, guardas municipais, bombeiros(as) e de profissionais da justiça com base nos princípios e valores dos direitos humanos, previstos na legislação nacional e nos dispositivos normativos internacionais firmados pelo Brasil (PNEDH, 2018, p. 33).

A educação em direitos humanos se configura como uma ferramenta fundamental para que os profissionais da segurança pública compreendam a importância dos direitos humanos e os incorporem em suas ações. Ao proporcionar a esses profissionais um conhecimento aprofundado sobre direitos humanos, a educação nesse campo permite que eles desenvolvam habilidades para identificar e prevenir violações, além de promover uma cultura de respeito à diversidade e à dignidade humana.

Reconhecendo a complexidade desse desafio, o plano também destaca a necessidade de adaptar a educação em direitos humanos às diferentes realidades profissionais. Isso envolve considerar as atribuições específicas, os desafios únicos e os variados contextos de atuação de cada categoria dentro do sistema de segurança pública. Desta forma:

[...] torna-se necessário destacar e respeitar o papel essencial que cada uma dessas categorias exerce junto à sociedade, orientando as ações educacionais a incluir valores e procedimentos que possibilitem tornar seus(suas) agentes em verdadeiros(as) promotores(as) de direitos humanos, o que significa ir além do papel de defensores(as) desses direitos (PNEDH, 2018, p. 34).

O plano estabelece, em relação a esse eixo, alguns princípios básicos que devem orientar as ações. Esses princípios fundamentam e dão direção a todas

as iniciativas relacionadas a esse eixo do plano, garantindo a coerência e a eficácia das ações implementadas. São eles:

- a) respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos;
- b) liberdade de exercício de expressão e opinião;
- c) leitura crítica dos conteúdos e da prática social e institucional dos órgãos do sistema de justiça e de segurança;
- d) reconhecimento de embates entre paradigmas, modelos de sociedade, necessidades individuais e coletivas e diferenças políticas e ideológicas;
- e) vivência de cooperação e respeito às diferenças sociais e culturais, atendendo com dignidade a todos os segmentos sem privilégios;
- f) conhecimento acerca da proteção e dos mecanismos de defesa dos direitos humanos;
- g) relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo, coerente com os princípios dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito;
- h) uso legal, legítimo, proporcional e progressivo da força, protegendo e respeitando todos(as) os(as) cidadãos(ãs);
- i) respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos(as);
- j) consolidação de valores baseados em uma ética solidária e em princípios dos direitos humanos, que contribuam para uma prática emancipatória dos sujeitos que atuam nas áreas de justiça e de segurança;
- k) explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e de justiça;
- l) estímulo à configuração de habilidades e atitudes coerentes com os princípios dos direitos humanos;
- m) promoção da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nas ações de formação e capacitação dos profissionais da área e de disciplinas específicas de educação em direitos humanos;
- n) leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana (PNEDH, 2018, p. 34-35).

Os princípios estabelecidos demonstram que as políticas públicas nas áreas da justiça e segurança devem estar em consonância com os princípios de direitos humanos, buscando a integração com outras políticas públicas para promover a igualdade e fortalecer o Estado Democrático de Direito. Ainda visando à formação e capacitação continuada de profissionais da justiça e segurança, o plano define 26 ações estratégicas para serem operacionalizadas. Portanto, ao implementar as 26 ações estratégicas, o Brasil não apenas capacita seus profissionais de segurança, mas também reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade que valoriza e protege os direitos humanos

4 A ECDH COMO FERRAMENTA PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

A efetividade da segurança pública depende da atuação de profissionais qualificados que dedicam suas vidas à proteção da sociedade. Antes de exercerem suas atribuições, homens e mulheres são investidos em cargos ou empregos públicos através da aprovação em concurso público “[...] *de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei [...]*” (BRASIL, 1988).

Reconhecendo a importância dessa qualificação, o PNEDH consagra nas suas ações estratégicas a necessidade de mobilização das autoridades e gestores para que eles invistam em ações de formação e capacitação em direitos humanos, visando à melhoria da atuação dos profissionais das áreas de justiça, segurança, defesa e promoção social. Por isso, o estudo da disciplina de direitos humanos não se limita à fase de preparação do candidato a um concurso público na área de segurança pública, mas se estende ao longo do Curso de Formação Técnico-Profissional. Sobre o assunto, Aluizio Felipe da Silva ressalt que:

são matérias curriculares obrigatórias nos cursos de formação dos agentes de segurança pública, matérias como sociologia, antropologia, relações humanas e Direitos Humanos. Com isso, o aspirante a agente de segurança pública aprende que os cidadãos componentes da sociedade brasileira não são seus inimigos mas, sim, seres humanos, semelhantes seus, que devem ser protegidos por eles enquanto agentes. Dessa maneira, aprendem que todos os membros da sociedade, inclusive eles, já nasceram com seus direitos naturais, sem os quais inexistiria o Estado Democrático de Direito (SILVA, 2015, p. 33).

Além de prevê a importância da formação em direitos humanos por parte dos servidores da segurança pública, o plano apresenta a educação continuada como algo a ser implementado por meio de programas e projetos com conteúdos, disciplinas e atividades complementares. Neste sentido, o PNEDH dispõe que:

Criar e promover programas básicos e conteúdos curriculares obrigatórios, disciplinas e atividades complementares em direitos humanos, nos programas para **formação e educação continuada** dos profissionais de cada sistema, considerando os princípios da transdisciplinaridade e da interdisciplinaridade, que contemplem, entre outros itens, a acessibilidade comunicacional e o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) [...]
Implementar programas e projetos de **formação continuada** na área da educação em direitos humanos para os profissionais das delegacias especializadas com a participação da sociedade civil [...]
Apoiar a valorização dos profissionais de segurança e de justiça, garantindo condições de trabalho adequadas e **formação continuada**, de modo a

contribuir para a redução de transtornos psíquicos, prevenindo violações aos direitos humanos (PNEDH, 2018, p. 35-38).

De acordo com a Portaria nº 4.063/2021, que instituiu o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH), no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a educação continuada pode ser considerada como um *“processo baseado na necessidade de aprendizagem contínua, que possibilita a aquisição de conhecimento em questões específicas e globais e o desenvolvimento de habilidades a serem aplicadas na sociedade”* (BRASIL, 2021).

Em consonância com essa definição, o artigo 3º da portaria estabelece os objetivos específicos do Programa, que visam garantir a efetividade e o alcance dessa educação contínua:

- I - produzir, promover, atualizar e divulgar cursos sobre temas de direitos humanos para público diverso e em linguagem acessível;
- II - capacitar e qualificar profissionais que atuam direta ou indiretamente com temas de direitos humanos;**
- III - aprimorar a execução de serviços e políticas públicas por meio da formação em direitos humanos; e
- IV - contribuir para a redução de desigualdades em formação e capacitação em direitos humanos de servidores e agentes públicos nos níveis federal, estadual, municipal e no Distrito Federal** (BRASIL, 2021).

Neste sentido, a ECDH pode ser compreendida, de forma sintetizada, como um processo permanente de aprendizagem, reflexão e ação que visa aprofundar conhecimentos, aprimorar práticas e fortalecer valores relacionados aos direitos humanos. É abrangente e flexível, adaptando-se às necessidades e realidades de diferentes grupos sociais e profissionais.

Essa abordagem é intimamente relacionada à Educação em Direitos Humanos (EDH), pois a ECDH surge da aplicação e desenvolvimento dos princípios da EDH. Em outras palavras, a ECDH é uma extensão prática da EDH. Para Maria Victoria Benevides, a EDH:

[...] parte de três pontos: primeiro, é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está voltada para a mudança cultural. Terceiro, é educação em valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, ou seja, não se trata de mera transmissão de conhecimentos. Acrescente-se, ainda, que deve abranger, igualmente, educadores e educandos, como sempre afirmou Paulo Freire (BENEVIDES, 2007, p. 346).

A EDH não se restringe à sala de aula ou aos livros. É um processo contínuo de aprendizado e reflexão que visa promover uma cultura de respeito, igualdade e dignidade humana em todos os ambientes, inclusive na segurança pública. Ao oferecer oportunidades de aprendizado contínuo sobre direitos humanos, as instituições de segurança pública podem promover uma cultura organizacional que valoriza e respeita os direitos humanos, prevenindo práticas abusivas e garantindo uma abordagem mais humanizada.

Nesse contexto, a dinâmica da sociedade moderna exige que os profissionais da segurança pública estejam constantemente se adaptando a novas realidades e desafios. A ECDH, ao proporcionar um aprimoramento constante das habilidades e conhecimentos dos servidores, desempenha um papel crucial em atender a essa demanda. Assim, a ECDH não só promove uma abordagem mais humanizada, mas também contribui para uma resposta mais eficaz e justa às diversas situações enfrentadas no dia a dia.

4.1 Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos

Abrangendo todo o território nacional, o PNEC-DH disponibiliza cursos online, com o objetivo de difundir o conhecimento sobre direitos humanos e fortalecer a cultura de direitos humanos no país. Regulamentado pela Portaria nº 4.063/2021, o PNEC-DH visa promover a educação em direitos humanos para diversos públicos, capacitando profissionais e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas em todo o país.

Para viabilizar essa oferta de cursos, o PNEC-DH estabeleceu uma parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Os cursos são disponibilizados na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G)¹, onde estão catalogados² na seção de Direitos Humanos. Gratuitos e certificados pela Enap, esses cursos são direcionados a um público diverso, incluindo servidores públicos, estudantes, representantes de movimentos sociais e qualquer pessoa interessada em aprofundar seus conhecimentos na área.

A EV.G nasceu em 2017 como uma resposta à necessidade de solucionar os problemas gerados pela fragmentação dos serviços de capacitação a distância no setor público, garantindo a continuidade e a qualidade desses serviços. Atualmente,

¹ <https://www.escolavirtual.gov.br/>

² https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo?query=&carga_horaria=&temas%5B%5D=43

a plataforma abriga cursos de diversas instituições que, como conteudistas, produzem materiais exclusivos ou migram seus cursos já existentes. Neste sentido, o *site* da EV.G informa que:

O projeto consiste em um conjunto de serviços disponibilizados em um Portal Único de Governo. Para o servidor ou cidadão que busca capacitação no serviço público, o Portal oferece um catálogo de cursos unificado das principais escolas de governo e centros de capacitação da Administração Pública (Enap, 2017).

Dentre os serviços oferecidos pela plataforma, destaca-se as estatísticas em números³ que disponibiliza informações detalhadas e atualizadas sobre a capacitação de servidores, como temas mais procurados, distribuição geográfica e outros indicadores. Essa abordagem promove a transparência e permite análises personalizadas, fundamentando-se em quatro pilares: transparência, compartilhamento, colaboração e melhoria contínua.

Para proporcionar uma visão abrangente dos dados, a plataforma organiza os painéis de informações e indicadores de desempenho dos cursos e alunos em duas categorias principais: 1º - Indicadores⁴ gerais, que avaliam os dados relativos ao desempenho dos cursistas e seus respectivos resultados; e 2º - Perfil dos alunos⁵, que avaliam a distribuição dos cursistas por diversos indicadores, como sexo, faixa etária e vínculo com a administração pública.

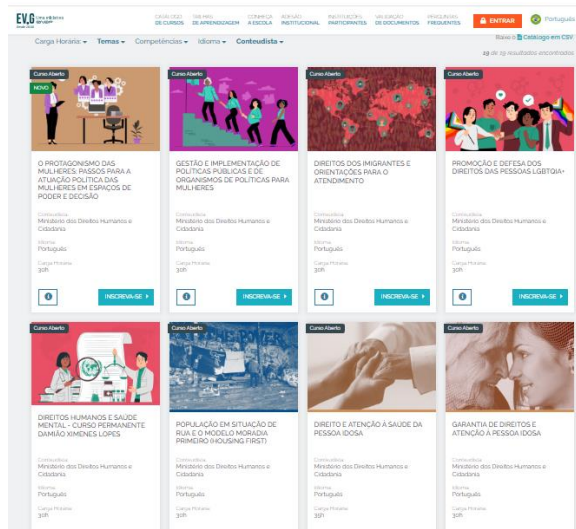
A fim de entender melhor o perfil dos alunos, especialmente os servidores públicos interessados em direitos humanos, foi realizada uma pesquisa no *site* da EV.G. No dia 12/08/2024, foi analisado o catálogo de cursos sobre o tema Direitos Humanos e Cidadania, tendo como resultado 55 cursos encontrados. Ao examinar esse resultado, percebeu-se que alguns cursos não estavam relacionados diretamente com o tema direitos humanos, a exemplo do curso de “Escopos de Auditoria Cooperativa” que foi elaborado pelo Banco do Brasil. Desta forma, foi necessário filtrar os cursos encontrados de acordo com o conteudista (quem os elaborou). Dos 55 cursos, 19 foram elaborados pelo o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Abaixo estão relacionados os cursos sobre direitos humanos desenvolvidos pelo referido ministério:

³ <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/>

⁴ <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/indicadores/>

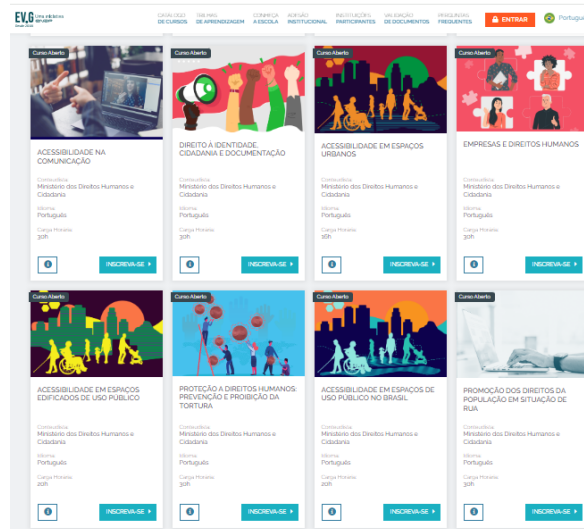
⁵ <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/alunos/>

Figura 1 - Lista de cursos sobre Direitos Humanos



Fonte: Enap, EV.G

Figura 2 - Lista de cursos sobre Direitos Humanos



Fonte: Enap, EV.G

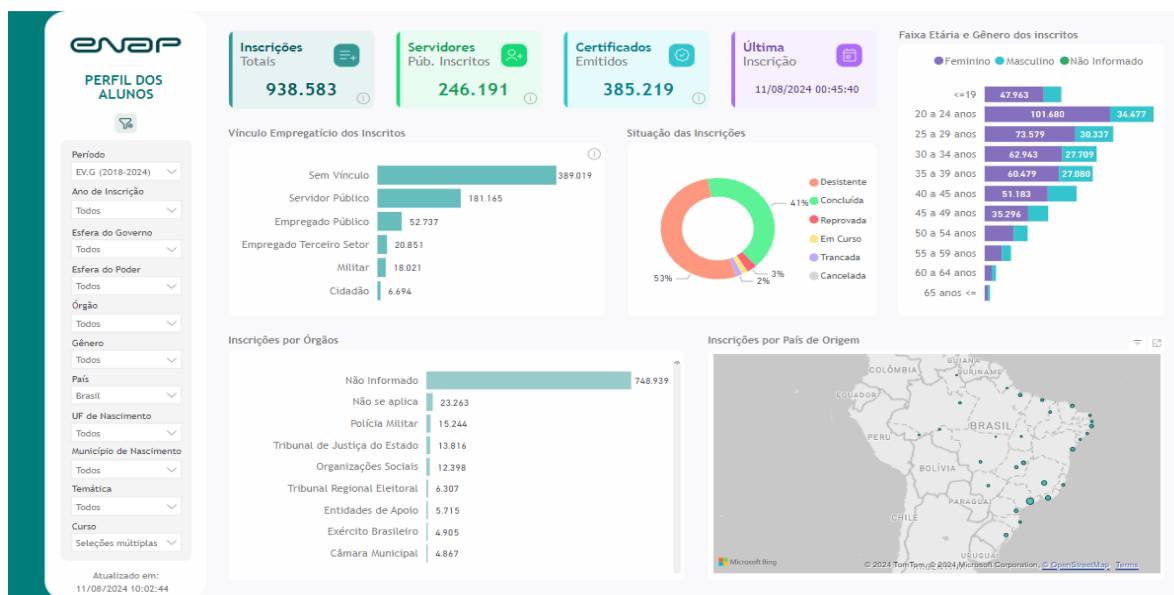
Figura 3 - Lista de cursos sobre Direitos Humanos



Fonte: Enap, EV.G

Ao utilizar o recurso de estatísticas em números, mais precisamente o indicador de perfil dos alunos, com os filtros de: a) Período = EV.G (2018-2024); b) Ano de Inscrição = Todos; c) Esfera de Governo = Todos; d) Esfera do Poder = Todos; e) Órgão = Todos; f) Gênero = Todos; g) País = Brasil; h) UF de Nascimento = Todos; i) Município de Nascimento = Todos; j) Temática = Todos e; k) Curso = Seleções múltiplas (foram selecionados os 19 cursos listados nas imagens acima), foi possível chegar aos seguintes resultados:

Figura 4 - Pesquisa sobre o perfil dos alunos no banco de dados do Enap



Fonte: Enap, EV.G

É possível destacar três pontos sobre os resultados dessa pesquisa: 1. Em seis anos, 246.191 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e um) inscritos na EV.G se declararam como servidores públicos, militares ou empregados públicos, número bem inferior se comparado com o total de inscrições realizadas no mesmo período; 2. O gênero feminino, independentemente da faixa etária, apresenta um maior interesse pelos cursos com a temática dos direitos humanos; e 3. O percentual de desistentes é alto (53%) em relação aos inscritos que concluíram os cursos (41%).

Essas informações são importantes para que o programa e os gestores possam monitorar a adesão dos servidores públicos aos cursos de direitos humanos e, consequentemente, fomentar a conscientização e o estímulo sobre a necessidade de aprimoramento da qualificação dos profissionais, visando uma atuação mais humanizada e respeitosa.

4.2 Os desafios da implementação da ECDH para a qualificação do profissional da segurança pública

Apesar dos benefícios da ECDH, a implementação de programas eficazes enfrenta alguns desafios que envolvem questões culturais, estruturais e metodológicas.

A cultura militarizada, intrínseca a muitas instituições de segurança pública, constitui um obstáculo à implementação de abordagens mais humanistas e alinhadas aos direitos humanos. A resistência a mudanças, especialmente quando desafiam práticas e valores arraigados, é uma característica inerente a esses ambientes. Além disso, as divergentes interpretações sobre os direitos humanos dificultam o consenso sobre a relevância desse tema dentro dessas instituições. Sobre o assunto, o Relatório final da pesquisa sobre Segurança Pública e Direitos Humanos dispõe que:

[...] por mais que os conteúdos relacionados aos Direitos Humanos estejam incluídos na formação, esses ainda são insuficientes para transformar todo um pensamento e cultura que o profissional já traz consigo antes de ingressar na corporação (INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PINTO, 2016, p. 169)

No entanto, os desafios não se limitam apenas à cultura institucional. A escassez de recursos financeiros e materiais estão entre os desafios estruturais que impactam negativamente a qualidade e a abrangência dos programas de ECDH para a segurança pública. A falta de espaços adequados para as atividades de ensino e a carência de equipamentos tecnológicos limitam as possibilidades de desenvolvimento de práticas pedagógicas. A intensa carga de trabalho dos servidores da segurança pública, muitas vezes associada à escassez de pessoal, restringe o tempo disponível para a participação em atividades de formação continuada. Ademais, a falta de coordenação entre os diferentes níveis de governo dificulta a implementação de políticas públicas mais eficazes e abrangentes na área da segurança pública, resultando em uma oferta de educação fragmentada e desigual. Sobre o assunto, o Relatório final da pesquisa sobre Segurança Pública e Direitos Humanos dispõe que:

[...] a operacionalidade dos DH está relacionada com a possibilidade de envolvimento emocional do aluno durante sua formação, no sentido de repensar preconceitos. Essa mudança é que possibilita a atuação balizada pelos DH. O que atualmente dificulta esse desenvolvimento é a falta de investimento na formação. O movimento de formação fica mais a cargo dos professores, em esforços individuais, com pessoas que se interessam e se esforçam para desenvolver a temática [...] (INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PINTO, 2016, p. 110)

Para enfrentar esses desafios, é crucial adaptar a linguagem e os materiais didáticos à realidade dos profissionais da segurança pública. É fundamental estabelecer uma relação clara entre os conteúdos teóricos abordados e a prática profissional, demonstrando como os conhecimentos adquiridos podem ser aplicados no dia a dia de suas atividades. Além disso, os conteúdos devem ser constantemente atualizados para refletir a complexidade da realidade da segurança pública, abordando temas como racismo, violência policial, direitos das minorias e uso da força de forma crítica e aprofundada. Sobre o assunto, o Relatório final da pesquisa sobre Segurança Pública e Direitos Humanos dispõe que:

Outro ponto que influencia essa distância entre teoria e prática é que os conteúdos ainda são predominantemente passados de forma expositiva. Por mais que alguns documentos destaquem a importância de se articular os conteúdos às necessidades da atuação profissional, nem sempre os formadores conseguem aplicar essa orientação efetivamente (INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PINTO, 2016, p.169).

A superação desses desafios exige uma abordagem multifacetada e inovadora. A diversificação de metodologias, a valorização da participação dos servidores, a criação de plataformas digitais interativas e a produção de materiais didáticos específicos são medidas essenciais. Ademais, o investimento em recursos humanos e financeiros, a colaboração entre instituições e a avaliação constante dos programas de formação são fundamentais para garantir a sustentabilidade e o impacto das ações de formação, promovendo uma transformação cultural nas instituições de segurança pública.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ECDH para os profissionais da segurança pública surgiu como um imperativo ético e estratégico para o fortalecimento de um Estado Democrático de Direito. Como demonstrado ao longo do trabalho, embora o estudo sobre os direitos humanos esteja presente antes mesmo do candidato se tornar servidor público, ainda se faz necessária a contínua e atualizada formação em direitos humanos para que as ações dos profissionais da segurança pública sejam sempre exercidas de forma ética e responsável, contribuindo para a redução da violência e a promoção da paz social.

Além disso, ficou evidenciado que a ECDH não se limita à transmissão de conhecimentos teóricos, mas envolve a promoção de uma mudança cultural profunda nas instituições de segurança pública. Ao promover a reflexão crítica, o diálogo e a construção coletiva do conhecimento, a formação contínua em direitos humanos também contribui para a desconstrução de estereótipos e preconceitos, fortalecendo o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, ficou demonstrado como o PNEDH representa um marco fundamental na estruturação e implementação de políticas públicas voltadas para a ECDH no Brasil. O plano estimula a oferta de cursos e programas de formação continuada em direitos humanos para diversos públicos, incluindo profissionais da segurança pública. Ao investir na formação desses profissionais, o PNEDH contribui para a multiplicação do conhecimento sobre direitos humanos e para a construção de uma cultura de direitos.

A Portaria nº 4.063/2021, que instituiu PNEC-DH, representa um avanço significativo na promoção e garantia dos direitos humanos no Brasil. Ao estabelecer um programa nacional dedicado à ECDH, o governo federal demonstra seu compromisso em fortalecer a cultura de direitos humanos no país e em qualificar profissionais de diversas áreas para atuarem de forma ética e responsável.

Apesar do avanço, a implementação da ECDH ainda enfrenta desafios, como a resistência a mudanças culturais, a falta de recursos e a necessidade de uma maior articulação entre diferentes atores, como governos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais da segurança pública. À medida que novas situações e desafios surgem, a formação contínua em direitos humanos se torna ainda mais importante para manter a integridade e a eficácia das instituições de segurança pública. As perspectivas são promissoras, com o crescente reconhecimento da relevância dessa temática e o surgimento de novas iniciativas e projetos.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, Maria Victoria. **Direitos humanos: desafios para o século XXI.** Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/20_cap_2_artigo_12.pdf. Acesso em: 24/07/2024.
- BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz, et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã.** São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100015>. Acesso em: 12/07/2024.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Ministério da Educação, Brasília, 2018.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 01/07/2024.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01/07/2024.
- BRASIL. **Portaria nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos - PNEC-DH, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/portarias/portaria-no-4-063-de-20-de-dezembro-de-2021#:~:text=Institui%20o%20Programa%20Nacional%20de,que%20lhe%20confere m%20o%20art.>>. Acesso em: 24/07/2024.
- CORTELLA, Mário Sérgio. Paradigmas da Tecnologia da Educação. 2010. Vídeo (8 min). Disponível em: <https://www.facebook.com/midiaTAE/videos/paradigmas-da-tecnologia-da-educa%C3%A7%C3%A3o/1981891048792264/>.
- Enap. Conheça a escola. 2017. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/conheca-a-escola>. Acesso em: 12/08/2024.
- INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PINTO. **Segurança pública e direitos humanos.** Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016. Disponível em: <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/3416>>. Acesso em: 12/08/2024
- SANTIN, V. F. MANFRÉ, Gabriele DelsassoLavorato; NASCIMENTO, Francis Pignatti do. **Segurança pública, serviço público essencial e planejamento para a busca da paz.** Revista Paradigma, Ribeirão Preto-SP, a. XXIII, v. 27, n. 3, p.185-206, set/dez.2018. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/1190/pdf>. Acesso em: 12/07/2024.
- SILVA, Aluizio Felipe da. **Segurança Pública e Direitos Humanos.** Trabalho de conclusão de curso de pós-graduação política e gestão de segurança pública. Brasília, 2015. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1181/Monografia%20-%20Aluizio%20Felipe%20da%20Silva.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24/07/2024.

VEIGA, Célia Cristina Pereira da Silva; SOUZA, José dos Santos. **O Conceito de Segurança Pública na Formação de Soldados da PMERJ: uma análise da experiência discente do CFSd/PMERJ**. Rev. Bras. Segur. Pública, São Paulo v. 12, n. 2, 48-65, ago/set 2018. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/896/289>. Acesso em: 12/07/2024.

